PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.012, DE 28 DE ABRIL DE 1987

Autoriza doação de terreno à empresa de transporte coletivo Transprogresso Ltda.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa de transporte coletivo TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, com sede neste Município, uma área de terreno urbano, com até 6.000 m^2 (seis mil metros quadrados), para construção de escritório, garagem e oficina mecânica para atendimento aos veículos de sua propriedade que servem a este Município.

Art. 2º - A escritura pública de doação conterá, sob pena de nulidade do ato, cláusula:

I - estabelecendo a obrigatoriedade da empresa donatária utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - fixando o prazo de 02 (dois) anos, contado da data da assinatura da escritura, para o cumprimento dos encargos fixados nesta Lei, incluindo a construção de muro de vedação em alvenaria;

III - estabelecendo a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, em caso de dissolução da empresa donatária ou de descumprimento das disposições constantes dos incisos anteriores.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar conveniente ao resguardo do interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 28 de abril de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº 182 v/183
do livro Leis
nº 37
em 28 abril 1987
Dario G. Alves
ASS. DO ENCARREGADO